



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e estudando da nossa gente



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250609/0001-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3542/17, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Profissional/facilitador para capacitação na área de Educação e Saúde Ambiental	240.0	Hora	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
Especificação: Profissional/facilitador para capacitação na área de Educação e Saúde Ambiental; 06 cursos (com carga horária de 40 h/a) = 25 participantes por turma (150 no total) = 240h					
2	Profissional/facilitador para Oficinas de reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água	144.0	Hora	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
Especificação: Profissional/facilitador para Oficinas de reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água. 01 oficina para 20 participantes. Total de 24 horas/aula; 06 cursos, para um total de 120 participantes. Total de horas aula: 144h.					
3	Blusas serigrafia com mensagem educativa	800.0	Unidade	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
Especificação: Blusas serigrafia com mensagem educativa (serão distribuídas para a equipe das endemias, agentes comunitários de saúde e participantes dos cursos de capacitação e reciclagem.)					
4	Cartilhas educativas Tamanho A5 fechada, 20 páginas papel couchê 30 g com capa couchê 170 g.	3020.0	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 25.670,00
Especificação: Cartilhas educativas Tamanho A5 fechada, 20 páginas papel couchê 30 g com capa couchê 170 g. Serão distribuídos para os alunos do Ensino Fundamental durante o primeiro ano do projeto no município e nos mutirões que forem realizados.					
5	Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls	150.0	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
Especificação: Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls (material de apoio para a capacitação dos professores)					
6	Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls	150.0	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
Especificação: Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls (material de apoio para as oficinas de reciclagem)					
7	Panfletos (4X10 / Papel reciclável para a divulgação do projeto)	3000.0	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
Especificação: Panfletos (4X10 / Papel reciclável para a divulgação do projeto)					
8	Faixa em banner para divulgação da campanha - Mensagem de erradicação ao vetor do mosquito Dengue.	50.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
Especificação: Faixa em banner para divulgação da campanha - Mensagem de erradicação ao vetor do mosquito Dengue.					
9	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul	30.0	Caixa	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
Especificação: Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul cx com 50 unid					



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº 07.569.200/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



10	Lápis Preto	30.0	Caixa	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
Especificação: Lápis Preto o Hb Nº2 cx com 72 unid					
11	Borracha branca	10.0	Caixa	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Especificação: Borracha branca cx com 60 Unid					
12	Pasta transparente aba com elástico tamanho officio	150.0	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 840,00
Especificação: Pasta transparente aba com elástico tamanho officio					
13	Pasta officio AZ - lombo largo	30.0	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 447,00
Especificação: Pasta officio AZ - lombo largo					
14	Clips de aço niquelado	30.0	Caixa	R\$ 3,90	R\$ 117,00
Especificação: Clips de aço niquelado caixa c/ 100					
15	Caixa de lápis de cor grande	30.0	Caixa	R\$ 7,30	R\$ 219,00
Especificação: Caixa de lápis de cor grande c/ 12					
16	Cartolina simples branca	200.0	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 160,00
Especificação: Cartolina simples branca					
17	Cartolina dupla face colorida	200.0	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 260,00
Especificação: Cartolina dupla face colorida					
18	Cola branca	50.0	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 75,00
Especificação: Cola branca tubo 40 g					
19	Cola para isopor	50.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 115,00
Especificação: Cola para isopor 40 g					
20	Estilete com cabo plástico	35.0	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 87,50
Especificação: Estilete com cabo plástico					
21	Fita gomada 40mm	50.0	Unidade	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
Especificação: Fita gomada 40mm com 50 m					
22	Papel madeira	209.0	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 209,00
Especificação: Papel madeira					
23	Perfurador pequeno	30.0	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 435,00
Especificação: Perfurador pequeno					
24	Pincel atômico núm. 10	30.0	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 207,00
Especificação: Pincel atômico núm. 10					
25	Tesoura média	50.0	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 555,00
Especificação: Tesoura média					
26	Tesoura grande	50.0	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 765,00



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652 - 150 | (88) 3652 - 2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.20 0001-31 | CGF nº 06.920.2 1-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



Especificação: Tesoura grande					
27	Tinta guache caixa com 06	60.0	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 336,00
Especificação: Tinta guache caixa com 06					
28	Régua plástica 30 cm	50.0	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 45,00
Especificação: Régua plástica 30 cm					
29	Canetinha colorida com 12 unidades	50.0	Unidade	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
Especificação: Canetinha colorida com 12 unidades					
30	Copo descartável	90.0	Pacote	R\$ 6,50	R\$ 585,00
Especificação: Copo descartável para água pct c/ 100 unid.					
31	Prancheta de MDF. Tamanho ofício	150.0	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 585,00
Especificação: Prancheta de MDF. Tamanho ofício					
32	Papel Ofício A4	100.0	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
Especificação: Papel Ofício A4, resma c/ 500 fls.					
33	Alimentação/Lanche no máximo 5% do repasse)	1500.0	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
Especificação: Alimentação/Lanche no máximo 5% do repasse) Lanche pronto- suco de caixa + salgado ou bolo Capacitação =150 participantes por 10 dias, sendo 5 dias por curso, dois cursos por ano, totalizando 1500 lanches					
34	Combustível	300.0	Litro	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
Especificação: Combustível					
35	Lixeira coleta seletiva polietileno com 04 divisões 4x50 l	60.0	Unidade	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
Especificação: Lixeira coleta seletiva polietileno com 04 divisões 4x50 l (As lixeiras serão distribuídas em TODAS as escolas municipais e em pontos estratégicos do município para possibilitar à comunidade o benefício da coleta de lixo seletiva)					
36	Kit para equipe do mutirão	200.0	Kit	R\$ 56,20	R\$ 11.240,00
Especificação: Kit para equipe do mutirão (boné (200 UND), Colete com mensagens educativas (200 UND) (Somente para equipe de execução do mutirão); Luvas de segurança (400 UND) e Galocha impermeável borracha PVC Cano Longo Preta (200UND)). Serão distribuídos para a equipe de vigilância sanitária e agentes comunitários de saúde					
Valor total do lote R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)					

Valor total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 - 150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.20-0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO, 64, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins





de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

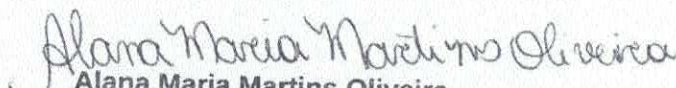
8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões).

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de junho de 2025


Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250609000148



Unidade responsável
SECRETARIA DA SAÚDE
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
10/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento
Fernando Henrique Moraes Do Nascimento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública do município de Guaraciaba do Norte, Ceará, enfrenta um problema significativo relacionado à alta incidência de doenças transmitidas por vetores como dengue, zika e chikungunya. Essa situação é agravada pela insuficiência de recursos disponíveis para lidar com a demanda crescente por medidas eficazes de prevenção e controle. O atual cenário revela uma incompatibilidade da estrutura operacional e dos recursos humanos disponíveis com os requisitos técnicos atualizados necessários para implementar ações preventivas eficazes no campo da saúde ambiental. Essa incompatibilidade compromete a capacidade do município de proteger a saúde pública, infringindo os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional e social caso a demanda não seja atendida é vasto. A continuidade dos serviços essenciais de saúde pública estaria em risco, comprometendo o bem-estar da população local e a execução de um planejamento estratégico voltado para a redução da morbidade associada a doenças transmitidas por vetores. A não implementação das ações de educação em saúde ambiental acarretaria a não conformidade com os objetivos delineados no Convênio FUNASA nº CV 3542/17, além de dificultar o cumprimento das metas institucionais voltadas para a melhoria das condições de saneamento e saúde pública.

A contratação proposta visa a implementação de ações abrangentes de educação em saúde ambiental, buscando modernizar e complementar os esforços existentes na prevenção de doenças. Espera-se, com isso, melhorar o desempenho dos serviços de saúde pública, modernizando as práticas educativas e as ações preventivas de enfrentamento ao vetor transmissor, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde. Esses resultados planejam ser um pilar no fortalecimento da segurança sanitária do município, em alinhamento com os objetivos institucionais de assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços essenciais de



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



saúde.

Em conclusão, a contratação proposta é imprescindível para solucionar o problema identificado, possibilitando que o município de Guaraciaba do Norte alcance os objetivos institucionais de controle e prevenção eficaz de doenças, promovendo a saúde pública e o bem-estar da população. Essa necessidade alinha-se aos princípios de planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, fundamentada em uma análise integrada do processo administrativo consolidado, destacando-se como medida do mais elevado interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Saúde	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de materiais, conforme detalhado no projeto básico, é determinada pela urgência em promover ações efetivas de educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE. Estas ações são essenciais para combater de forma sustentável os vetores transmissores de dengue, zika e chikungunya, conforme estipulado no Convênio FUNASA nº CV 3542/17. A relevância da demanda é evidenciada pela persistente incidência dessas doenças, gerando impacto negativo na saúde e bem-estar da população, e destacando a necessidade de abordar esse problema com soluções educacionais adequadas ao saneamento ambiental. O projeto almeja contribuir significativamente para a prevenção e controle de doenças, estando alinhado aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho desta contratação incluem a adequação das metodologias empregadas às necessidades locais, a eficácia comprovada dos materiais educativos a serem implementados, e a capacidade técnica da empresa contratada em atender às diretrizes operacionais estabelecidas, garantindo prazos de execução e padrões mensuráveis de qualidade conforme estipulado no projeto básico. A escolha por tais padrões está justificada tecnicamente pela necessidade de assegurar a abrangência e a eficácia educacional das ações previstas, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela especificidade dos serviços e materiais requeridos, que demandam soluções customizadas não disponíveis em sistemas padronizados existentes, o que se alinha ao art. 18 da legislação vigente. Quanto à indicação de marcas ou modelos, a vedação é mantida, exceto se uma justificativa técnica clara demonstrar que características específicas são indispensáveis ao sucesso do projeto, respeitando o princípio da competitividade.

Em termos de sustentabilidade, os serviços e materiais devem priorizar práticas e insumos que minimizem a geração de resíduos e maximizem o uso de recursos recicláveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais critérios, quando compatíveis com os requisitos técnicos, serão integrados ao processo





de seleção, além de se prever suporte técnico e garantia dos materiais para assegurar eficiência na execução.

Os requisitos aqui estabelecidos nortearão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores demonstrarão capacidade de atender os critérios técnicos mínimos e operacionais, sem ainda definir a solução final. A adequação, flexibilidade e indispensabilidade dos requisitos serão avaliadas cuidadosamente para evitar restrições indevidas à competição, mantendo o foco na solução mais vantajosa. Esses elementos, fundamentados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servirão como base técnica para o levantamento de mercado, conforme articula o art. 18, assegurando uma escolha contratual que melhor atenda ao interesse público envolvido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na demanda de execução de ações de educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação foi determinada como prestação de serviços, relacionadas às ações educacionais voltadas para o saneamento ambiental. Essa caracterização é feita a partir das informações contidas na seção "Descrição da Necessidade da Contratação" e nos requisitos detalhados.

A pesquisa de mercado, no presente caso, não foi conduzida com base em consultas a fornecedores ou análise comparativa de contratações similares. Em vez disso, os valores de referência adotados tiveram como base o cronograma financeiro previamente estabelecido pela Funasa, que orientou a estimativa de custos. Dessa forma, não foram realizadas comparações entre faixas de preços, prazos de entrega ou metodologias empregadas por fornecedores. Também não foram consideradas contratações análogas de outros órgãos, tampouco consultas a bases públicas como o Paineiro de Preços ou o Comprasnet. Ainda assim, foram consideradas possíveis inovações tecnológicas e metodológicas voltadas à educação em saúde ambiental, especialmente aquelas baseadas em plataformas digitais, com o objetivo de ampliar a eficiência e o alcance das ações previstas.

Foram analisadas diversas alternativas para a contratação dos serviços necessários. As opções incluíram adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) e a terceirização total com empresa especializada. Após análise criteriosa, a terceirização total com uma empresa especializada demonstrou-se a alternativa mais vantajosa por oferecer expertise técnica, eficiência na execução e garantia de qualidade contínua dos serviços prestados, o que aumenta significativamente a probabilidade de êxito das ações educacionais em saúde ambiental.

Esta alternativa é justificada pela sua capacidade de proporcionar um gerenciamento mais ágil e especializado dos recursos humanos e materiais necessários, alinhando-se com os critérios de eficiência e economicidade. Essa abordagem, além de otimizar o uso de recursos, facilita a introdução de práticas inovadoras e sustentáveis, alinhando-





se aos resultados pretendidos pelo projeto.

Recomenda-se a adoção da terceirização total com uma empresa especializada, fundamentada na eficiência e na capacidade de garantir melhor uso dos recursos públicos, assegurando competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a efetividade e o impacto esperado das ações propostas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya no município de Guaraciaba do Norte/CE consiste na contratação de uma empresa especializada que será responsável pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais descritos no projeto básico. Esta iniciativa se baseia no Convênio FUNASA nº CV 3542/17 e visa implementar ações de educação em saúde ambiental, contribuindo significativamente para a prevenção e controle dessas doenças, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto prevê uma abordagem abrangente, envolvendo elementos essenciais como a execução de serviços educativos, a distribuição de materiais informativos e a realização de treinamentos e capacitações para a população e agentes locais. O fornecimento de materiais necessários será cuidadosamente supervisionado para assegurar que atendam aos padrões de qualidade e sejam adequados às condições locais e ao propósito educacional e sanitário do projeto. Esta operação sinérgica visa não apenas cumprir o escopo delineado, mas integrar perfeitamente atividades que potencializem o alcance dos resultados pretendidos.

Com base nos dados de mercado levantados, a opção pela contratação de uma única empresa especializada foi confirmada como a escolha mais viável e eficaz, garantindo a realização do projeto dentro dos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta solução contempla todos os requisitos técnicos e funcionais da contratação, além de estar alinhada com os objetivos de promover uma iniciativa sustentável e contínua no campo da saúde pública no município. Todas as informações e justificativas para o tipo de solução escolhida foram embasadas pelos elementos presentes no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a adequação estratégica e operacional da proposta.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Profissional/facilitador para capacitação na área de Educação e Saúde Ambiental	240,000	Hora
2	Profissional/facilitador para Oficinas de reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água	144,000	Hora
3	Blusas serigrafia com mensagem educativa	800,000	Unidad
4	Cartilhas educativas Tamanho A5 fechada. 20 páginas papel couchê 30 g com capa couchê 170 g.	3.020,000	Unidade





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e criando a nossa gente



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls	150,000	Unidade
6	Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls	150,000	Unidade
7	Panfletos (4X10 / Papel reciclável para a divulgação do projeto)	3.000,000	Unidade
8	Faixa em banner para divulgação da campanha – Mensagem de erradicação ao vetor do mosquito Dengue.	50,000	Unidade
9	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul	30,000	Caixa
10	Lápis Preto	30,000	Caixa
11	Borracha branca	10,000	Caixa
12	Pasta transparente aba com elástico tamanho officio	150,000	Unidade
13	Pasta officio AZ – lombo largo	30,000	Unidade
14	Clips de aço niquelado	30,000	Caixa
15	Caixa de lápis de cor grande	30,000	Caixa
16	Cartolina simples branca	200,000	Unidade
17	Cartolina dupla face colorida	200,000	Unidade
18	Cola branca	50,000	Unidade
19	Cola para isopor	50,000	Unidade
20	Estilete com cabo plástico	35,000	Unidade
21	Fita gomada 40mm	50,000	Unidade
22	Papel madeira	209,000	Unidade
23	Perfurador pequeno	30,000	Unidade
24	Pincel atômico núm. 10	30,000	Unidade
25	Tesoura média	50,000	Unidade
26	Tesoura grande	50,000	Unidade
27	Tinta guache caixa com 06	60,000	Unidade
28	Régua plástica 30 cm	50,000	Unidade
29	Canetinha colorida com 12 unidades	50,000	Unidade
30	Copo descartável	90,000	Pacote
31	Prancheta de MDF. Tamanho officio	150,000	Unidade
32	Papel Officio A4	100,000	Unidade
33	Alimentação/Lanche no máximo 5% do repasse)	1.500,000	Unidade
34	Combustível	300,000	Litro
35	Lixeira coleta seletiva polietileno com 04 divisões 4x50 l	60,000	Unidade
36	Kit para equipe do mutirão	200,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Profissional/facilitador para capacitação na área de Educação e Saúde Ambiental	240,000	Hora	120,00	28.800,00



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - CE
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.15/0001-31 | CGF nº 0 920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Profissional/facilitador para Oficinas de reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água	144,000	Hora	120,00	17.280,00
3	Blusas serigrafia com mensagem educativa	800,000	Unidade	15,90	12.720,00
4	Cartilhas educativas Tamanho A5 fechada. 20 páginas papel couchê 30 g com capa couchê 170 g.	3.020,000	Unidade	8,50	25.670,00
5	Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls	150,000	Unidade	30,00	4.500,00
6	Apostila em espiral A4 em papel reciclável, colorida, impressa frente e verso com 50fls	150,000	Unidade	30,00	4.500,00
7	Panfletos (4X10 / Papel reciclável para a divulgação do projeto)	3.000,000	Unidade	1,50	4.500,00
8	Faixa em banner para divulgação da campanha – Mensagem de erradicação ao vetor do mosquito Dengue.	50,000	Unidade	50,00	2.500,00
9	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul	30,000	Caixa	35,00	1.050,00
10	Lápis Preto	30,000	Caixa	37,00	1.110,00
11	Borracha branca	10,000	Caixa	25,00	250,00
12	Pasta transparente aba com elástico tamanho ofício	150,000	Unidade	5,60	840,00
13	Pasta ofício AZ – lombo largo	30,000	Unidade	14,90	447,00
14	Clips de aço niquelado	30,000	Caixa	3,90	117,00
15	Caixa de lápis de cor grande	30,000	Caixa	7,30	219,00
16	Cartolina simples branca	200,000	Unidade	0,80	160,00
17	Cartolina dupla face colorida	200,000	Unidade	1,30	260,00
18	Cola branca	50,000	Unidade	1,50	75,00
19	Cola para isopor	50,000	Unidade	2,30	115,00
20	Estilete com cabo plástico	35,000	Unidade	2,50	87,50
21	Fita gomada 40mm	50,000	Unidade	20,10	1.005,00
22	Papel madeira	209,000	Unidade	1,00	209,00
23	Perfurador pequeno	30,000	Unidade	14,50	435,00
24	Pincel atômico núm. 10	30,000	Unidade	6,90	207,00
25	Tesoura média	50,000	Unidade	11,10	555,00
26	Tesoura grande	50,000	Unidade	15,30	765,00
27	Tinta guache caixa com 06	60,000	Unidade	5,60	336,00
28	Régua plástica 30 cm	50,000	Unidade	0,90	45,00
29	Canetinha colorida com 12 unidades	50,000	Unidade	22,85	1.142,50
30	Copo descartável	90,000	Pacote	6,50	585,00
31	Prancheta de MDF. Tamanho ofício	150,000	Unidade	3,90	585,00
32	Papel Ofício A4	100,000	Unidade	18,00	1.800,00
33	Alimentação/Lanche no máximo 5% do repasse)	1.500,000	Unidade	6,00	9.000,00
34	Combustível	300,000	Litro	4,30	1.290,00



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.05/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	Lixeira coleta seletiva polietileno com 04 divisões 4x50 l	60,000	Unidade	760,00	45.600,00
36	Kit para equipe do mutirão	200,000	Kit	56,20	11.240,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica que ampliar a competitividade é vital para a Administração, conforme os objetivos do art. 11. Este procedimento deve ser viável e vantajoso sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, além de ser uma análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Assim, avaliamos se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é tecnicamente exequível, observando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º.

Em relação à possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação pode ser dividido em itens, lotes ou etapas conforme §2º do art. 40, promovendo competitividade e inclusão de fornecedores especializados. Esta divisão se mostra facilitada pela indicação prévia no processo administrativo, evidenciando a conveniência em estimular o mercado local e ganhar em logística eficiente, de acordo com a pesquisa de mercado realizada e as revisões técnicas providas.

Apesar das vantagens do parcelamento, a execução integral pode prevalecer em benefício, conforme o art. 40, §3º. A consolidação do objeto pode proporcionar uma economia de escala significativa e uma gestão contratual eficaz (inciso I), mantendo a integridade de um sistema único integrado (inciso II), ou durante a padronização, quando há exclusividade de fornecedor (inciso III). A avaliação comparativa enfatiza a redução de riscos associados à integridade técnica, priorizando a execução integral ao considerar os princípios do art. 5º.

Sobre a gestão e fiscalização, a execução integral simplificará processos e garantirá a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora possa aprimorar entregas descentralizadas, exige uma complexidade administrativa maior, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º.

Concluindo, a opção pela execução integral se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', visando à economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11, respeitando assim os critérios estabelecidos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021) e outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento





Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Esta contratação, voltada para a execução de serviços e fornecimento de materiais com foco em educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE, endereça a necessidade de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya, como detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo administrativo, a justificativa reside na natureza emergencial e imprevista das demandas associadas ao controle de vetores e suas implicações para a saúde pública, enfatizando a necessidade de ação imediata para mitigar riscos à população. Em situações como essa, e conforme possibilidades legais, especialmente em face do disposto no art. 75, é preciso assegurar a implementação eficaz das medidas planejadas.

Assim, afirma-se o alinhamento parcial desta contratação com medidas corretivas em andamento, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos aprimorada, visando a transparência no planejamento futuro. Este alinhamento, ainda que parcial, reforça a capacidade da iniciativa em contribuir para a obtenção de resultados vantajosos e maior competitividade, conforme disposto no art. 11, assegurando a adequação da contratação aos objetivos definidos em 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam demonstrar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, tal como preconizado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta fundamentação se apoia na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a qual identifica a solução como essencial para os resultados pretendidos, servindo de base para o termo de referência, conforme artigo 6º, inciso XXIII. Esses resultados são esperados para gerar uma redução significativa de custos operacionais, um aumento considerável da eficiência e uma diminuição efetiva de retrabalho. Relacionados à 'Solução como um Todo', esses resultados justificam a otimização dos recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada, proporcionam melhor uso dos recursos materiais ao minimizar desperdícios e subutilizações, e favorecem os recursos financeiros com a redução dos custos unitários e ganhos de escala, conforme indicam a pesquisa de mercado e o princípio da competitividade do artigo 11.

Assim, os resultados pretendidos estarão alinhados com o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais e aos 'Resultados Pretendidos', conforme preconiza o artigo 11. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a elaboração de estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será obrigatoriamente incluída para assegurar a transparência e a racionalidade do processo de contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional deve ser orientada por uma análise cuidadosa de critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, ancorada nas informações apresentadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo'. No contexto da implementação de ações de educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE, com o objetivo de combater vetores de doenças como dengue, zika e chikungunya, ambos os métodos de contratação apresentam vantagens e desvantagens distintas.

O SRP poderia ser vantajoso, uma vez que permite economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, adequados para demandas que possam ser padronizadas ou que tenham repetitividade. Contudo, a natureza da necessidade descrita, voltada para a execução de ações específicas e coordenadas de educação em saúde, sugere que a contratação pode ser um evento singular com escopo bem definido, mais alinhado com uma contratação tradicional. Assim, dado o caráter específico e estratégico do projeto objeto da demanda, uma licitação específica poderia oferecer maior controle sobre o escopo e a execução dos serviços, atendendo mais precisamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, considerando a análise econômica e o levantamento de mercado, a contratação tradicional proporciona a possibilidade de uma seleção mais detalhada de fornecedores, garantindo preços competitivos e otimizados para a estrutura específica da demanda vigente. Ao considerar a operabilidade e eficiência, a execução direta de





um processo licitatório pode assegurar a competitividade e a celeridade necessárias para o cumprimento imediato dos objetivos estratégicos delineados.

Em resumo, apesar das incertezas de quantitativos que poderiam justificar a adoção do SRP em projetos de outra natureza, a especificidade da presente demanda e sua vinculação a objetivos concretos e imediatos recomendam a preferência por uma licitação tradicional. Esta escolha se mostra adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, e responder eficazmente às prioridades de saúde pública do município, de acordo com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), salvo vedação fundamentada no ETP (art. 18, §1º, inciso I). No caso presente, a análise da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios baseia-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para atender à descrição da necessidade da contratação. Considerando a complexidade técnica e a especialidade necessária para a execução dos serviços de educação em saúde ambiental no enfrentamento a vetores transmissores de doenças, a possibilidade de participação consorciada se mostra inadequada.

A compatibilidade do objeto com consórcios é evidenciada quando se requer um somatório de capacidades técnicas e operacionais. No entanto, no presente contexto, a simplicidade relativa da execução do projeto e a necessidade de uma gestão mais direta e menos complexa sugerem que a participação consorciada pode ser **incompatível** com a eficiência desejada. Este contexto operacional indica que a contratação de um único fornecedor pode proporcionar maior controle e simplicidade administrativa, conforme disposto no art. 5º.

Apesar dos impactos positivos que poderiam advir da combinação de competências diversas em um consórcio, na prática, esses benefícios são suplantados pela complexidade adicional na gestão e fiscalização dos consórcios. A simplicidade e economicidade de trabalhar com um único fornecedor são preferíveis, considerando a estrutura administrativa disponível e a natureza do objeto a ser fornecido. Portanto, a vedação de consórcios é vista como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com os princípios e dispositivos legais aplicáveis, particularmente os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública utilize recursos de maneira eficaz, evitando desperdícios e sobreposições. Considerar contratações similares ou que complementem a atual demanda permite uma visão integrada do planejamento, promovendo eficiência e melhorando a economicidade, conforme disposto nos princípios do art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Identificar contratos que dependem ou influenciam a





solução proposta assegura que o processo de implementação seja harmônico e alinhado com outras iniciativas em andamento ou planejadas pela Administração.

Durante a análise das contratações passadas, atuais e futuras relacionadas à implementação das ações de educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE, não foram identificadas contratações que exijam ajustes diretos ou substituições em decorrência da solução proposta. No entanto, uma avaliação mais detalhada dos contratos atuais de fornecimento de materiais de saneamento poderia revelar oportunidades para padronização e economia de escala. Adicionalmente, verificou-se que a presente solução não depende de serviços prévios de infraestrutura ou de contratos que precisem ser realizados paralelamente, garantindo uma transição organizada sem sobreposição de responsabilidades ou recursos logísticos comprometidos.

Conclui-se que, no contexto atual, não existem contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na estratégia de contratação. Isso sugere uma autonomia técnica e operacional em relação a futuros desenvolvimentos. Entretanto, recomenda-se que seja incorporada uma análise contínua na seção 'Providências a Serem Adotadas' em relação à integração potencial de soluções padronizadas em futuras contratações, assim como a revisão periódica de prazos e quantidades, alinhando-se às boas práticas de gestão e planejamento previstas na legislação aplicável.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao analisar o objeto da contratação para a implementação de ações de educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE, conforme as especificações do convênio com a FUNASA, verificam-se possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida, especialmente em relação à geração de resíduos e consumo de energia. Tais impactos, previstos no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, são considerados à luz da descrição da necessidade da contratação e da pesquisa de mercado realizada. A fim de assegurar a sustentabilidade, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º, procedimentos de análise do ciclo de vida, como avaliação das emissões de gases e uso intensivo de recursos, são incorporados ao planejamento. O levantamento de mercado destaca a importância da adoção de soluções sustentáveis disponíveis, como a previsão de logística reversa para insumos, a utilização de materiais biodegradáveis e a exigência de equipamentos com selo Procel A, que permitem a redução do consumo de energia. Tais medidas contemplam as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo o planejamento sustentável, conforme indicado no art. 12. Estas ações serão detalhadas no termo de referência, seguindo o art. 6º, inciso XXIII, a fim de garantir uma proposta competitiva e vantajosa, conforme art. 11. A implementação dessas diretrizes deve considerar a capacidade administrativa para gerenciar aspectos como licenciamento ambiental, evitando barreiras indevidas e prezando pela eficiência e pela otimização dos recursos, em adição à necessidade de mitigar quaisquer impactos ambientais encontrados. Conclui-se que as medidas propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, maximizando os benefícios do projeto e alinhando-se aos resultados pretendidos, sem subestimar a importância de promover a sustentabilidade e eficiência em todas as etapas do processo.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada das condições para a contratação da empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários à implementação de ações de educação em saúde ambiental no município de Guaraciaba do Norte/CE, conforme estabelecido, revela-se viável e vantajosa. Considerando o contexto operacional atual, conforme a pesquisa de mercado, a quantidade de materiais e serviços estimados e os resultados pretendidos demonstrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a contratação atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, alinhados aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 6º, inciso XXIII e 11.

Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, a contratação se mostra não apenas razoável, mas essencial para o enfrentamento dos vetores transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya, contribuindo para a saúde pública local e o cumprimento das obrigações firmadas no convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. O potencial de mitigação de riscos através de um processo educacional estruturado e preventivo fortalece a sustentabilidade da proposta, fundamentando-se no planejamento estratégico delineado pelas diretrizes da Administração Pública e no art. 40.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à melhor aplicação dos recursos e à maximização dos resultados sociais. Essa recomendação deve orientar a formação do Termo de Referência, conforme o art. 6º, XXIII, e ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base para a autoridade competente. Em caso de eventuais lacunas identificadas na pesquisa de mercado ou novos riscos, sugere-se a execução de ações corretivas que promovam a viabilidade contínua e firme desta ação estratégica.

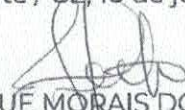




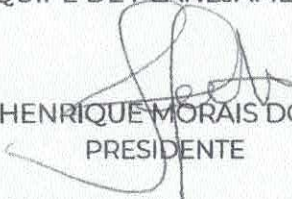
GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e criando a nossa gente



Guaraciaba do Norte / CE, 10 de junho de 2025


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

